



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Administrativo nº 13914/2025

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 47/2025

Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

Assunto: Contratação de show artístico musical do artista DJ KAUA JESUS

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

1. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar, de forma clara e objetiva, a **necessidade, viabilidade e adequação técnica e econômica** da contratação de **show artístico do artista DJ KAUA JESUS**, a ser realizado no **dia 15 de novembro de 2025**, durante o evento **“São Miguel é Show”**, em comemoração ao **67º aniversário de emancipação política do Município de São Miguel do Araguaia – GO**.

A elaboração deste ETP atende ao disposto no **art. 18 e art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, que determinam a necessidade de instrução técnica prévia nas contratações diretas, incluindo justificativas, estimativas e análise de viabilidade.

2. Identificação da Demanda

A Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Lazer identificou a necessidade de contratação de uma **atração musical de renome e apelo popular** para compor a programação do evento **“São Miguel é Show”**, de modo a garantir ampla participação da população e visitantes, fortalecendo o turismo e a economia local.

3. Solução Demandada

A solução escolhida é a **contratação de show artístico musical do artista DJ KAUA JESUS**, com duração mínima de **01h (uma hora)**, incluindo performance artística, equipe técnica, sonorização e efeitos especiais, por meio da empresa **SAM BUSINESS LTDA**, representante exclusiva da artista.

A proposta apresentada (Proposta nº 3 – DJ KAUA JESUS, datada de 29/10/2025) fixa o valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, já incluindo todos os custos artísticos, técnicos e operacionais referentes ao cachê e produção do espetáculo.

4. Justificativa da Inexigibilidade

Nos termos do **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial para a **contratação de profissional do setor artístico**,



diretamente ou por meio de empresário exclusivo, **desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.**

O artista **DJ KAUA JESUS** possui notoriedade e ampla aceitação popular, sendo reconhecida em diversas cidades do Estado de Goiás, conforme comprovam as apresentações recentes:

Essas referências comprovam a **consagração pública e valorização compatível** da artista, atendendo integralmente aos critérios de inexigibilidade de licitação.

5. Análise de Viabilidade Técnica e Econômica

A proposta da empresa **SAM BUSINESS LTDA**, representante exclusiva do artista, apresenta **valor de mercado compatível** com as contratações anteriores em municípios de porte semelhante, variando entre **R\$ 30.000,00 e R\$ 40.000,00** em eventos públicos.

Portanto, o valor de **R\$ 30.000,00** é considerado **razoável, proporcional e vantajoso**, representando a média praticada para eventos de mesma natureza, conforme evidenciado pelas notas fiscais apresentadas.

6. Fontes de Recursos

A despesa será custeada exclusivamente por emenda parlamentar estadual, objeto de convenio, no âmbito do Programa Goiás do Crescimento, de acordo com o Convenio nº 202500042015356, conforme o **Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)** firmado entre o Município e o Ministério Público do Estado de Goiás, que **veda o uso de recursos próprios municipais** para eventos festivos.

7. Benefícios Esperados

- Fortalecimento da imagem turística e cultural do Município;
- Incremento do fluxo de visitantes e turistas durante o evento;
- Estímulo à economia local (comércio, alimentação, hospedagem e transporte);
- Promoção do lazer e integração social da comunidade.

8. Avaliação de Riscos

Riscos Identificados:

- Condições climáticas desfavoráveis (evento em espaço aberto);
- Cancelamento de voos ou imprevistos logísticos com a equipe artística;
- Necessidade de adequação técnica do palco e equipamentos.

Medidas Mitigadoras:



- Planejamento prévio e estrutura de palco conforme *rider técnico*;
- Contrato com cláusulas específicas de rescisão e substituição de datas;
- Acompanhamento pela equipe técnica da Secretaria de Turismo.

9. Conclusão

Diante da análise técnica e econômica realizada, conclui-se pela **viabilidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação**, da empresa **SAM BUSINESS LTDA**, representante exclusivo do artista **DJ KAUA JESUS**, para apresentação no **evento “São Miguel é Show”**, no valor de **R\$ 30.000,00**, em 15 de novembro de 2025.

A contratação atende ao interesse público, encontra respaldo legal e demonstra compatibilidade de preços e pertinência técnica, conforme determina o art. 74, II, c/c art. 72, da **Lei nº 14.133/2021**.

São Miguel do Araguaia – GO, 31 de outubro de 2025.

THIAGO MARCELINO DE MOURA
Secretário Municipal de Turismo, Eventos e Lazer